

PRESIDÊNCIA  
DESPACHO N.º 18/2025

Assunto: Coordenação do Núcleo de Apoio à Internacionalização e Captação de Investimento (NAICI) do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento (GATPI)

Considerando que:

- O Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras (Regulamento n.º 1304/2024, de 14 novembro) prevê a existência do Núcleo de Apoio à Internacionalização e Captação de Investimento (NAICI), na dependência direta do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento (GATPI) com as funções identificadas no seu ponto 2.3 do artigo 28.º. A saber:

- a) Analisar, em colaboração com as demais unidades orgânicas, as oportunidades de investimento no concelho nas suas diferentes áreas de atuação, bem como identificar os projetos estruturantes de iniciativa de outras entidades com reflexo no território;
- b) Investigar e analisar os instrumentos e apoio financeiro, destinados a apoiar os novos investidores, bem com as Pequenas e Médias Empresas (PME);
- c) Articular e estabelecer parcerias com entidades externas tendo em vista a captação de meios e recursos financeiros para apoiar o investidor;
- d) Propor, promover e gerir a implementação de estratégias de captação de investimento em articulação e apoio ao Conselho Estratégico de Oeiras.

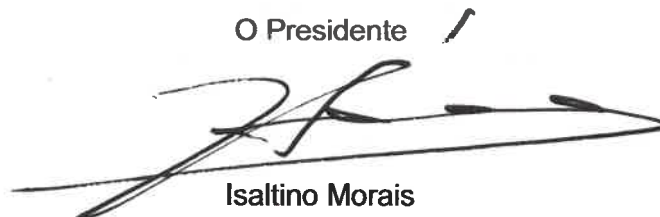
- A multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste Núcleo justifica a necessidade de uma coordenação a desempenhar por quem possua os conhecimentos e experiência adequados para essa função;

- A técnica superior Marisa Alexandra Macedo Maia da Silva possui uma vasta experiência profissional na área, a par de uma competência singular e um perfil adequado à gestão da multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência deste Núcleo;

**Designo**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 23.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, **Marisa Alexandra Macedo Maia da Silva** como **Coordenadora do Núcleo de Apoio à Internacionalização e Captação de Investimento (NAICI)**, do Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento, e **Autorizo**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da cláusula 16.ª dos Acordos Coletivos de trabalho em vigor no Município de Oeiras, a ultrapassagem dos limites legais à realização de trabalho suplementar **até ao limite de 40% da remuneração base**, reconhecendo como comprovada a necessidade de realizar, com frequência, trabalho suplementar fora do período normal de trabalho.

Paços do Concelho, 6 de fevereiro de 2025.

O Presidente /



Isaltino Morais